



CONSTRUÍDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS!
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE
COMENDADOR GOMES

CNPJ 18.449.173/0001-57

CREDENCIAMENTO

10/2026

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE COMENDADOR GOMES/MG

OBJETO

CREDENCIAMENTO JURIDIO ESPECIALIZADO NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CORRIDA DE RUA COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, ESTRUTURA E SERVIÇOS DISCRIMINADOS NESSE INSTRUMENTO PARA REALIZAÇÃO DA 1º CORRIDA DE RUA DO MUNICIPIO DE COMENDADOR GOMES. MODALIDADE CORRIDA, CAMINHADA E CORRIDA KIDS.

DATA ABERTURA

Data: 14/10/2026, às 12:00 horas

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 30.438,26 (Trinta mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos).

EXCLUSIVO PARA ME EPP

SIM

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Comendador Gomes - MG, 38250-000 / Telefone: (34) 3423-0461



CONSTRUÍDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS!
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE
COMENDADOR GOMES

CNPJ 18.449.173/0001-57

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES/MG

CREDENCIAMENTO Nº 10/2026

(Processo Administrativo nº 0021715)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Comendador Gomes/MG, por meio do município, sediada na Pça Manoel Bertoldo da Silva, nº 31 - Centro, realizará licitação através do **PROCEDIMENTO AUXILIAR** na forma de **CREDENCIAMENTO ELETRONICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 1541 de 29 de Dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto do presente procedimento é o CREDENCIAMENTO JURIDIO ESPECIALIZADO NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CORRIDA DE RUA COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, ESTRUTURA E SERVIÇOS DISCRIMINADOS NESSE INSTRUMENTO PARA REALIZAÇÃO DA 1ª CORRIDA DE RUA DO MUNICIPIO DE COMENDADOR GOMES. MODALIDADE CORRIDA, CAMINHADA E CORRIDA KIDS, COM APOIO DA SECRETARIA DE SAUDE, DEPARTAMENTO DE TURISMO ESPORTE E LAZER E DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO CONFORME DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO EM ANEXO AO PROCESSO, CONFORME DISPOSIÇÕES E SEUS ANEXOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do Decreto Municipal nº 1541/2023.

1.2. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

1.3. O presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, a contar da homologação do processo, em que o quantitativo do serviço será dividido entre os credenciados por meio de CREDENCIAMENTO, EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA LICITANET - WWW.LICITANET.COM.BR de modo a dar oportunidade de prestação do serviço para todos os declarados habilitados.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que realizarem cadastro na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br.

2.2. Os interessados responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Comendador Gomes - MG, 38250-000 / Telefone: (34) 3423-0461



CONSTRUÍDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS!
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE
COMENDADOR GOMES

CNPJ 18.449.173/0001-57

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa física ou jurídica que—esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.8. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados deverão acessar o site www.licitanet.com.br, contatar o PLANO de seu interesse, PARA TER ACESSO A PLATAFORMA.

3.2. As inscrições ocorrerão exclusivamente na plataforma www.licitanet.com.br, **não serão recebidos** documentos na sede da Prefeitura Municipal **na forma presencial.**

3.3. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Comendador Gomes - MG, 38250-000 / Telefone: (34) 3423-0461



CONSTRUÍDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS!
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE
COMENDADOR GOMES

CNPJ 18.449.173/0001-57

3.4. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.8. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.10. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Comendador Gomes - MG, 38250-000 / Telefone: (34) 3423-0461



CONSTRUÍDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS!
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE
COMENDADOR GOMES

CNPJ 18.449.173/0001-57

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação devera ser anexado junto a Proposta e as declarações legível na Plataforma Licitanet. **CONFORME ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.5. O órgão credenciante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.6. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.7. A habilitação será verificada através de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não-digitaís.

4.8. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus documentos de habilitação e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado;

4.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Comendador Gomes - MG, 38250-000 / Telefone: (34) 3423-0461



CONSTRUÍDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS!
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE **COMENDADOR GOMES**

CNPJ 18.449.173/0001-57

- 5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;
- 5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
- 5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico ou diretamente na plataforma licitanet.
- 5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma www.licitanet.com.br.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 6.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 6.2.4. Multa:
- 6.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias
- 6.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por

SETOR DE LICITAÇÕES



CONSTRUÍDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS!
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE
COMENDADOR GOMES

CNPJ 18.449.173/0001-57

cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

6.2.4.3.0 atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

6.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

6.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

6.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

6.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

6.2.4.8.1. Deixar de entregar item solicitado em ordem de fornecimento sem comprovar motivo justo ou fator superveniente imprevisível.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

6.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

6.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

6.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

SETOR DE LICITAÇÕES



CONSTRUÍDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS!
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE
COMENDADOR GOMES

CNPJ 18.449.173/0001-57

- 6.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 6.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.
- 7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: www.licitanet.com.br.
- 7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

- 8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Comendador Gomes - MG, 38250-000 / Telefone: (34) 3423-0461



CONSTRUÍDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS!
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE
COMENDADOR GOMES

CNPJ 18.449.173/0001-57

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 7 (sete) dias úteis.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses.

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. Considerando tratar-se de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância do critério ordem de credenciamento na **PLATAFORMA LICITANET- EXCLUSIVAMENTE**.

10.2. A distribuição das ordens de serviço entre os credenciados observará critério **objetivo, impessoal, isonômico e auditável**, sendo expressamente vedada a escolha discricionária do executor de cada demanda, em observância aos princípios da isonomia, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e à exigência de critérios objetivos de distribuição inerente ao procedimento auxiliar de credenciamento (art. 79 da Lei nº 14.133/2021).

10.3. Concluída a fase de habilitação, a Administração constituirá e manterá atualizada a **Lista de Credenciados**, organizada segundo a **ordem cronológica de deferimento** dos respectivos credenciamentos. Havendo deferimentos na mesma data, a posição relativa será definida por sorteio público, registrado em ata e franqueado aos interessados.

10.4. A cada evento, as Secretarias responsáveis emitirá as ordens de serviço aos credenciados ocupantes das primeiras posições da fila de credenciamento, na quantidade necessária ao dimensionamento operacional da campanha, **avaliada conjuntamente a aptidão de cada credenciado** para a intervenção especificamente demandada, na forma dos itens seguintes.

10.5. A **avaliação conjunta da aptidão** consiste na verificação objetiva, prévia à emissão da ordem de serviço, de que o credenciado situado na posição de rodízio reúne, naquele momento, as condições exigidas pela campanha, a saber: (i) comprovação de participação no treinamento oficial vigente para a respectiva



CONSTRUÍDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS!
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE
COMENDADOR GOMES

CNPJ 18.449.173/0001-57

campanha; (ii) disponibilidade para as datas e o cronograma fixados; e (iii) manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

10.6. A avaliação de que trata o item anterior tem natureza de **aferição de aptidão específica**, e não de classificação, hierarquização ou pontuação entre os credenciados. É **vedado** à Administração utilizar tal aferição como critério de preferência, de ranqueamento ou de concentração de demandas, sob pena de violação à isonomia que fundamenta o modelo de credenciamento.

10.7. Constatado que o credenciado ocupante da posição de rodízio **não reúne a aptidão específica** exigida pela campanha, ou que se encontra comprovadamente indisponível para o cronograma aplicável, a ordem de serviço será encaminhada ao credenciado imediatamente seguinte que atenda aos requisitos, mediante **justificativa escrita e motivada** do fiscal do contrato, registrada nos autos e na planilha de controle.

10.8. Na hipótese do item anterior, o credenciado preterido por inaptidão específica **conservará a sua posição na fila de rodízio**, sendo acionado na primeira campanha subsequente compatível com a sua situação, de modo que a aferição não implique redução do seu acesso às demandas.

10.9. Executada e atestada a ordem de serviço, o credenciado será deslocado para o **último lugar da fila**. Esgotada a lista, a sequência será reiniciada. O ingresso de novos credenciados durante a vigência far-se-á ao final da fila então vigente.

10.10. Em situações de **corrida simultâneas**, a Administração poderá acionar mais de um credenciado concomitantemente ou, excepcionalmente, acionar credenciado diverso da ordem de credenciamento, observados, nessa ordem, os critérios de aptidão específica e de disponibilidade, com justificativa expressa nos autos. O acionamento excepcional não retira do credenciado preterido a sua posição na fila.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

SETOR DE LICITAÇÕES



CONSTRUÍDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS!
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE **COMENDADOR GOMES**

CNPJ 18.449.173/0001-57

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular. 5º

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente do edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da Homologação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.5.1. ANEXO I - **Termo de Referência**
- 13.5.2. ANEXO II - Declaração Requisitos de Credenciamento
- 13.5.3. ANEXO III - Documentos de Habilitação
- 13.5.4. ANEXO IV - Declaração que Atende os Requisitos
- 13.5.5. ANEXO V - Proposta
- 13.5.6. ANEXO VI - Minuta de Contrato

Comendador Gomes/MG, 14 de outubro de 2026.

Samanta Paula Campos
Agente de Contratação/Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Comendador Gomes - MG, 38250-000 / Telefone: (34) 3423-0461

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

REFERÊNCIA AO ETP Nº: 04/2026

1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na organização e execução de corrida de rua**, com fornecimento dos materiais, estruturas e serviços discriminados neste instrumento, para a realização da **1ª Corrida de Rua do Município de Comendador Gomes/MG**, nas modalidades corrida, caminhada e corrida kids, e de eventuais novas edições ou provas de mesma natureza demandadas pelas Secretarias participantes durante a vigência do credenciamento, na forma do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O objeto é classificado como **serviço comum** (art. 6º, inciso XIII, e art. 20 da Lei nº 14.133/2021), de **natureza não continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra** (art. 6º, inciso XVII), executado de forma indireta, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos nas especificações deste Termo de Referência.

1.3. O **chamamento público de credenciamento** permanecerá aberto pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da publicação do edital, admitido o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, na forma do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Cada contratação dele decorrente terá **vigência vinculada ao evento** para o qual o credenciado for convocado, fixada no instrumento contratual em prazo suficiente para a preparação, a realização, o recebimento e o pagamento do evento, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, se necessário, a prorrogação prevista no art. 111 do mesmo diploma.

1.4. O pagamento será efetuado **por item efetivamente fornecido ou serviço efetivamente executado e atestado**, segundo os valores unitários constantes da tabela abaixo, em **parcela única** após a realização de cada evento e o recebimento definitivo, não havendo garantia de execução de quantitativo mínimo.

1.5. O valor estimado máximo da contratação é de **R\$30.438,26 (trinta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos)**, correspondente a 01 (um) evento com até 200 (duzentos) participantes, conforme pesquisa de preços constante dos autos. Os valores unitários constituem **teto de remuneração**, admitida a apresentação de proposta em valor inferior.

1.6. Este Termo de Referência está **vinculado ao Estudo Técnico Preliminar nº 04/2026**, que fundamenta a necessidade e a viabilidade técnica e econômica do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 1.541/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO/UNIDADE/SUBUNIDADE	QTD	UND	V. Unitário	V. Global
01	BALIZAMENTO PERCURSO	1	S	R\$2.511,11	R\$2.511,11
02	CAMISETA	200	UND	R\$30,00	R\$6.000,00
03	CHIP	200	S	R\$3,23	R\$646,00
04	CRONOMETRAGEM	1	S	R\$2.594,11	R\$2.594,11
05	ESTRUTURA GOL LARGADA	1	S	R\$4.031,71	R\$4.031,71
06	LOCUTOR	1	S	R\$600,00	R\$600,00
07	LONA – BACKDROP PARA FOTOS	1	S	R\$1.200,00	R\$1.200,00
08	LONA – GOL LARGADA	1	S	R\$2.792,53	R\$2.792,53
09	MEDALHA	200	UND	R\$13,00	R\$2.600,00
10	MOCHILA SACO	200	UND	R\$12,23	R\$2.446,00
11	NÚMERO	200	UND	R\$2,96	R\$592,00
12	STAFF	20	S	R\$76,04	R\$1.520,80
13	TROFÉU	40	UND	R\$72,60	R\$2.904,00

1.7. Os serviços serão executados mediante **Ordem de Serviço** emitida pela Secretaria requisitante, nos locais, datas, horários e percursos por ela definidos, observados a forma de execução prevista no item 7 e

SETOR DE LICITAÇÕES

os critérios de distribuição previstos no item 8 deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por finalidade viabilizar a organização, produção e execução da 1ª Corrida de Rua do Município de Comendador Gomes/MG, evento esportivo de caráter social, recreativo e de promoção da saúde, contemplando as modalidades de corrida, caminhada e corrida kids.

2.2. A realização do evento integra as ações do Município voltadas ao incentivo à prática de atividades físicas, à promoção da qualidade de vida e à democratização do acesso ao esporte e ao lazer, proporcionando à população oportunidade de participação em uma atividade esportiva organizada, segura e acessível a diferentes faixas etárias.

2.3. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da complexidade envolvida na organização de uma corrida de rua, que exige planejamento técnico e operacional, estrutura adequada, equipe especializada, organização das inscrições e dos participantes, montagem e desmontagem das estruturas, sinalização do percurso, apoio aos atletas, disponibilização de recursos necessários à realização das provas e demais providências indispensáveis à segurança e ao adequado desenvolvimento do evento.

2.4. A realização das modalidades de corrida e caminhada permitirá a participação de jovens, adultos, com diferentes níveis de condicionamento físico, enquanto a corrida kids terá como objetivo incentivar, desde a infância, a prática de atividades físicas, o espírito esportivo, a integração social e hábitos de vida mais saudáveis.

2.5. A iniciativa também contribuirá para o fortalecimento das ações esportivas do Município, promovendo a integração entre os moradores, estimulando a ocupação saudável dos espaços públicos e proporcionando um momento de convivência, lazer e participação comunitária. Além disso, por se tratar da primeira edição do evento, pretende-se estabelecer uma iniciativa que possa ser incorporada ao calendário esportivo municipal e futuramente consolidada como evento periódico.

2.6. Nesse contexto, o **credenciamento** — procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso I, e no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que configura hipótese de inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso IV — revela-se a solução adequada, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, por permitir a habilitação de todas as empresas que atendam aos requisitos objetivos fixados pela Administração, com preços previamente definidos e distribuição isonômica dos eventos, além de evitar a instauração de processos sucessivos e o risco de fracionamento de despesa a cada nova edição ou prova de mesma natureza demandada no período.

2.7. A contratação deverá assegurar que todas as etapas de organização e execução sejam realizadas de forma coordenada e profissional, garantindo condições adequadas de segurança, conforto e atendimento aos participantes, bem como o cumprimento das normas aplicáveis à realização de eventos esportivos em vias e espaços públicos.

2.8. Dessa forma, a contratação proposta revela-se **tecnicamente adequada, juridicamente possível e economicamente vantajosa**, constituindo instrumento adequado para assegurar a **eficiência administrativa, a segurança dos participantes e a adequada aplicação dos recursos públicos** nas políticas municipais de esporte, lazer e promoção da saúde, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, o **Decreto Municipal nº 1.541/2023** e demais normas aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na organização e execução de corrida de rua**, na forma do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com remuneração por item efetivamente fornecido ou executado, segundo valores unitários previamente fixados pela Administração.

3.2. Cada evento será executado **integralmente por um único credenciado**, acionado segundo os critérios objetivos de distribuição do item 8 deste Termo de Referência, que assumirá a coordenação e a compatibilização de todos os itens, vedada a divisão dos itens de um mesmo evento entre credenciados distintos, em razão de sua interdependência técnica e operacional.

3.3. A demanda imediata corresponde à **1ª Corrida de Rua do Município de Comendador**

Gomes/MG, nas modalidades corrida, caminhada e corrida kids, com previsão de 150 (cento e cinquenta) a 200 (duzentas) inscrições, a ser realizada em 07(sete) de novembro, saída da Praça dos lagos, corrida 5(cinco) KM, caminhada 3(três) KM e corrida Kids 50 m.

3.4. A execução abrange todo o **ciclo do evento** — planejamento e aprovação das artes, produção dos kits e da premiação, entrega dos kits, operação do dia do evento e encerramento —, segundo as etapas e prazos do item 7 deste Termo de Referência.

3.5. Divisão de responsabilidades. Competem à credenciada o fornecimento e a execução dos 13 (treze) itens especificados abaixo. Competem ao Município a definição do percurso e do regulamento, a gestão das inscrições em torno de 150(cento e cinquenta) a 200(duzentas), a obtenção das autorizações para utilização das vias, o apoio de segurança e de controle de trânsito, a **hidratação dos participantes** e o **atendimento pré-hospitalar** durante o evento, que não integram a planilha desta contratação.

3.6. Os itens deverão atender às seguintes **especificações mínimas**:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UND	QTD
01	BALIZAMENTO PERCURSO	Marcação e isolamento do percurso com cones, fitas zebreadas e/ou gradis, placas de quilometragem e de indicação de direção, com instalação antes da largada e retirada ao final do evento.	S	1
02	CAMISETA	Camiseta personalizada do evento, em DRY-FIT , estampa conforme arte aprovada pela Administração, em grade de tamanhos infantis e adultos definida conforme as inscrições.	UND	200
03	CHIP	Chip de cronometragem descartável, fixado no número de peito ou no calçado, compatível com o sistema de cronometragem do item 04, vinculado individualmente a cada participante.	S	200
04	CRONOMETRAGEM	Sistema eletrônico de cronometragem por chip, com tapetes de largada e chegada, equipe técnica de operação, apuração por modalidade e categoria e divulgação dos resultados oficiais.	S	1
05	ESTRUTURA GOL LARGADA	Pórtico de largada e chegada (inflável ou em estrutura metálica), com transporte, montagem, fixação segura e desmontagem pela credenciada.	S	1
06	LOCUTOR	Locutor/apresentador com equipamento de sonorização compatível com a área de largada e chegada, durante todo o evento, inclusive na premiação.	S	1
07	LONA – BACKDROP PARA FOTOS	Painel de fundo para fotos, impresso em lona, com estrutura de sustentação, nas dimensões aproximadamente 3,00m x 2,00m e arte aprovada pela Administração.	S	1
08	LONA – GOL LARGADA	Lona impressa para revestimento do pórtico de largada e chegada, com arte aprovada pela Administração.	S	1
09	MEDALHA	Medalha de participação personalizada, em Material Metálico com fita personalizada, conforme arte aprovada.	UND	200
10	MOCHILA SACO	Mochila tipo saco (gym sack) personalizada, para acondicionamento do kit do participante.	UND	200
11	NÚMERO	Número de peito personalizado, impresso em material resistente a água e rasgos, acompanhado de alfinetes para fixação.	UND	200
12	STAFF	Profissional de apoio por evento, uniformizado e identificado, para entrega de kits, percurso, largada, chegada, corrida kids e premiação.	S	20
13	TROFÉU	Troféu personalizado para premiação por modalidade e categoria, Modelo Tradicional e tamanho de 15 e 20 cm , conforme arte aprovada.	UND	40

3.7. As especificações acima são mínimas, admitindo-se materiais de qualidade superior sem acréscimo de preço. Todos os itens personalizados dependerão de **aprovação prévia da arte** pela Administração e não poderão conter marcas ou patrocínios não autorizados.

3.8. A solução assegura a realização da 1ª edição com segurança e organização e mantém instrumento apto ao atendimento de eventuais novas edições ou provas de mesma natureza durante a vigência do credenciamento, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.5. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.6. a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

SETOR DE LICITAÇÕES



CONSTRUÍDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS!
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE
COMENDADOR GOMES

CNPJ 18.449.173/0001-57

- 4.7. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 4.8. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.9. Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10. aprovar o regulamento do evento, com modalidades, distâncias, percursos, categorias e critérios de premiação, comunicando-o à credenciada no ato da emissão da Ordem de Serviço;
- 4.11. aprovar as artes de camisetas, números, medalhas, troféus, mochilas e lonas no prazo previsto no item 7 deste Termo de Referência;
- 4.12. informar à credenciada o número final de inscritos e a grade de tamanhos das camisetas até **5(cinco)** dias antes da data do evento;
- 4.13. providenciar, com a colaboração da credenciada, a permissão da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via e as demais autorizações exigíveis, inclusive as previstas no art. 67 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), quando o percurso utilizar via aberta à circulação;
- 4.14. assegurar, por meios próprios ou contratação autônoma, o apoio de segurança e controle de trânsito, a hidratação dos participantes e o atendimento pré-hospitalar (ambulância e equipe de primeiros socorros) durante todo o evento, solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.4. A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes da realização dos serviços;
- 5.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.6. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.7. Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas no Edital e seus anexos.
- 5.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos serviços contratados.
- 5.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.
- 5.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 5.12. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Comendador Gomes - MG, 38250-000 / Telefone: (34) 3423-0461



CONSTRUÍDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS!
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE
COMENDADOR GOMES

CNPJ 18.449.173/0001-57

5.13. Acatar todas as orientações do Município, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.15. Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato, presente durante toda a realização do evento, na forma do art. 118 da Lei nº 14.133/2021;

5.16. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

5.17. Executar os serviços por profissionais capacitados e em número suficiente, sob coordenação de responsável indicado pela credenciada, de forma a assegurar a completa e segura realização do evento;

5.18. Submeter à aprovação prévia da Administração todas as artes, peças e materiais personalizados, vedada a inclusão de marcas, logotipos ou patrocínios não autorizados e de qualquer elemento que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal;

5.19. Manter comunicação eficaz com a Secretaria requisitante e prestar aos participantes, no local do evento, as orientações necessárias quanto a percursos, horários, entrega de kits e premiação.

5.20. Obrigações Técnicas e Operacionais

I- Deverá disponibilizar equipe capacitada, materiais, equipamentos e estruturas necessários à realização do evento, incluindo organização dos participantes, sinalização e apoio nos percursos, largada e chegada, cronometragem e classificação, quando prevista, bem como montagem e desmontagem das estruturas.

II- A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a **segurança, organização e adequado atendimento aos participantes**, cumprir as normas e orientações da Administração Municipal, manter comunicação com a fiscalização e solucionar eventuais ocorrências durante a execução.

III- Também será responsável pela conservação dos materiais e equipamentos utilizados, pela organização e limpeza dos espaços ao término do evento e pela reparação de eventuais danos decorrentes de sua responsabilidade.

5.21. Obrigações Financeiras e Trabalhistas

I – Arcar integralmente com todos os custos da execução do serviço, incluindo camiseta, chip, cronometragem, locutor, lona, medalha, mochila, números, troféus, balizamento e demais despesas operacionais;

II – Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira;

III – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato;

IV – Responder por acidentes ocorridos durante a prestação do serviço, inclusive quanto a danos materiais e pessoais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. SUSTENTABILIDADE: a credenciada deverá disponibilizar recipientes para coleta de resíduos nas áreas de largada, chegada e entrega de kits, promover a limpeza dos locais utilizados e a destinação adequada dos resíduos ao término do evento, observada a Lei nº 12.305/2010, sendo vedado o descarte de materiais nas vias e espaços públicos. Recomenda-se o uso de materiais recicláveis ou reutilizáveis sempre que compatível com as especificações.

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Comendador Gomes - MG, 38250-000 / Telefone: (34) 3423-0461



CONSTRUÍDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS!
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE
COMENDADOR GOMES

CNPJ 18.449.173/0001-57

6.2. SUBCONTRATAÇÃO: é vedada a subcontratação total do objeto. Admite-se, mediante prévia e expressa autorização da Administração, a subcontratação de parcelas acessórias de natureza técnica específica — como a operação da cronometragem eletrônica ou a locação do pódio —, permanecendo a credenciada integralmente responsável pela execução, nos termos do art. 122 e do art. 79, parágrafo único, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. A aquisição de materiais junto a fabricantes não caracteriza subcontratação.

6.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: não haverá exigência de garantia contratual, considerados o valor e a natureza do objeto (art. 96 da Lei nº 14.133/2021).

6.4. ALTERAÇÃO SUBJETIVA: é admissível a fusão, cisão ou incorporação da credenciada com ou em outra pessoa jurídica, desde que a nova pessoa jurídica observe todos os requisitos de habilitação exigidos no credenciamento, sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais, não haja prejuízo à execução do objeto e haja anuência expressa da Administração.

6.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: a interessada deverá ser pessoa jurídica com objeto social compatível com o objeto do credenciamento e apresentar os documentos previstos nos arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021, a serem detalhados no edital de chamamento público.

6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, exigência proporcional ao valor e à natureza do objeto.

6.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (i) no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a organização ou execução anterior de corrida de rua ou evento esportivo de pedestrianismo, compatível em características com o objeto, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, admitido o somatório de atestados e vedadas a exigência de quantitativos superiores a 50% (cinquenta por cento) do estimado e limitações de tempo ou de local (art. 67, §2º); e (ii) declaração de que disporá, na data do evento, do sistema de cronometragem eletrônica por chip, do pódio de largada e chegada, da sonorização e da equipe necessários à execução.

6.8. TRATAMENTO DIFERENCIADO: às microempresas e empresas de pequeno porte aplica-se o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, notadamente a regularização fiscal e trabalhista tardia (arts. 42 e 43).

6.9. REQUISITOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO: os itens deverão atender às especificações mínimas do item 3 deste Termo de Referência. A Administração poderá exigir, antes da produção, prova de arte (layout) e amostra física da camiseta e da medalha, que deverão ser aprovadas antes da confecção do lote.

6.10. SEGURANÇA: a credenciada deverá assegurar a fixação segura do pódio e das estruturas, a identificação de toda a equipe de apoio, o posicionamento de staff nos pontos críticos do percurso e a comunicação imediata à fiscalização e à equipe de atendimento pré-hospitalar de qualquer ocorrência com participantes.

6.11. CORRIDA KIDS: deverá ser realizada em percurso segregado do percurso adulto, com equipe de apoio exclusiva, sendo as crianças liberadas, ao final da prova, exclusivamente aos responsáveis indicados na inscrição.

6.12. CRONOMETRAGEM E RESULTADOS: o sistema deverá ser testado antes da largada, com registro manual de contingência da ordem de chegada; os resultados oficiais por modalidade e categoria deverão ser divulgados em até **48 (quarenta e oito) horas** após o término do evento e entregues à Administração em meio digital.

6.13. CUSTOS: nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos da execução — materiais, personalização, transporte, montagem, desmontagem, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais —, excetuados os encargos atribuídos ao Município no item 4 deste Termo de Referência.

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Comendador Gomes - MG, 38250-000 / Telefone: (34) 3423-0461



CONSTRUÍDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS!
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE
COMENDADOR GOMES

CNPJ 18.449.173/0001-57

6.14. RESPONSABILIDADE: a credenciada responderá pelos danos causados à Administração, aos participantes ou a terceiros em decorrência da execução, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais (art. 121), não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Município.

6.15. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES: durante toda a vigência do credenciamento e do contrato, a credenciada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de suspensão da lista de rodízio e de descredenciamento.

6.16. FISCALIZAÇÃO: a execução será acompanhada in loco pelo fiscal designado, que poderá determinar a correção de falhas, a substituição de materiais em desacordo com as especificações e a substituição de integrantes da equipe que se revelem inadequados, devendo a credenciada atender prontamente às determinações, sob pena das sanções previstas neste Termo de Referência.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução ocorrerá **sob demanda**, mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria requisitante, correspondendo cada Ordem de Serviço a **um evento**, com indicação de data, horário, local de largada, modalidades, percursos, número estimado de inscritos e quantidades de cada item.

7.2. Etapa 1 — Planejamento: em até **5(cinco)** dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço, a credenciada participará de reunião de alinhamento com a fiscalização e apresentará cronograma de execução e as artes de todos os itens personalizados, que serão aprovadas ou devolvidas com ajustes pela Administração em até **5(cinco)** dias úteis.

7.3. Etapa 2 — Produção: após a aprovação das artes e o recebimento do número final de inscritos e da grade de tamanhos, a credenciada providenciará a confecção das camisetas, números, chips, mochilas, medalhas e troféus, com a vinculação de cada chip ao respectivo participante.

7.4. Etapa 3 — Entrega de kits: os kits serão entregues aos participantes no local, e na data do evento cpm antecedência de **3(três)** horas antes do evento, com equipe da credenciada e controle nominal de retirada.

7.5. Etapa 4 — Dia do evento: a credenciada deverá concluir, até **3(três)** horas antes da largada, o balizamento do percurso, a montagem do pódio, da lona e do painel de fotos, a instalação e o teste da cronometragem e da sonorização e o posicionamento da equipe de apoio, permanecendo no local durante todas as largadas, chegadas e a premiação.

7.6. Etapa 5 — Encerramento: concluído o evento, a credenciada promoverá a desmontagem das estruturas, a retirada do balizamento e a limpeza dos locais utilizados no mesmo dia, divulgará os resultados oficiais no prazo do item 6 e entregará, em até **05 (CINCO)** dias úteis, **relatório final** contendo registro fotográfico, relação de inscritos e de kits entregues, resultados oficiais e quantidades efetivamente fornecidas de cada item, documento que servirá de base para a medição.

7.7. Os itens de kit individual serão produzidos no quantitativo correspondente ao número final de inscritos informado pela Administração, limitado ao quantitativo máximo da Ordem de Serviço, sendo remunerados conforme esse número, independentemente do comparecimento dos inscritos no dia do evento.

7.8. Em caso de adiamento por condições climáticas adversas, caso fortuito ou força maior, a Administração comunicará formalmente a credenciada, e a nova data será ajustada entre as partes, preservando-se os itens já produzidos.

7.9. A execução será acompanhada in loco pelo fiscal do contrato, que registrará as ocorrências e verificará a conformidade dos serviços, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS ENTRE OS CREDENCIADOS

8.1. A distribuição dos serviços entre os credenciados observará critério **objetivo, impessoal, isonômico e auditável**, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a escolha discricionária do executor de cada demanda.

8.2. A **unidade de distribuição é o evento**: cada edição ou prova será atribuída integralmente a um único credenciado, que executará todos os itens a ela relativos, vedada a divisão dos itens de um mesmo

SETOR DE LICITAÇÕES



CONSTRUÍDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS!
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE
COMENDADOR GOMES

CNPJ 18.449.173/0001-57

evento entre credenciados distintos.

8.3. Período inicial de habilitação: os interessados que tiverem o credenciamento deferido no prazo de **15 (QUINZE)** dias úteis contados da publicação do edital comporão a **lista inicial de credenciados**, cuja ordem será definida por **ordem de credenciamento**, realizado em sessão previamente divulgada aos interessados e registrado em ata, de modo que a data do cadastramento não confira preferência na distribuição.

8.4. Os interessados credenciados após o período inicial serão incluídos ao final da lista, segundo a ordem cronológica de deferimento; havendo deferimentos na mesma data, a posição será definida por sorteio público.

8.5. A cada novo evento, a Ordem de Serviço será emitida ao credenciado ocupante da **primeira posição da lista**, que, após a execução e o recebimento definitivo, será deslocado para a última posição. Esgotada a lista, a sequência será reiniciada.

8.6. Previamente à emissão da Ordem de Serviço, a fiscalização verificará a **manutenção das condições de habilitação** e a **disponibilidade do credenciado para a data do evento**. Essa verificação tem natureza de aferição de aptidão, e não de classificação ou pontuação, sendo vedada sua utilização como critério de preferência.

8.7. O credenciado convocado deverá manifestar o aceite da Ordem de Serviço em até **24 horas**; o silêncio será considerado recusa. Constatada inaptidão, indisponibilidade justificada ou recusa, a Ordem de Serviço será encaminhada ao credenciado seguinte, mediante justificativa escrita do fiscal, registrada nos autos; o credenciado indisponível por motivo justificado **conservará sua posição** na lista.

8.8. A **recusa injustificada** acarretará o deslocamento do credenciado para o final da lista, sem prejuízo das sanções cabíveis; a reincidência no período de vigência ensejará sua suspensão da lista por até 90 (noventa) dias, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.9. Havendo eventos na mesma data, as Ordens de Serviço serão emitidas aos credenciados ocupantes das posições sucessivas da lista. Havendo apenas um credenciado apto, a ele serão encaminhadas as Ordens de Serviço, sem que tal circunstância gere exclusividade ou direito à manutenção da demanda.

8.10. A distribuição será registrada em **Planilha de Controle de Distribuição**, mantida pelo fiscal e franqueada aos credenciados, ao Controle Interno e aos órgãos de controle externo, contendo, no mínimo: posição na lista, número e data da Ordem de Serviço, evento atribuído, aceite ou recusa, justificativas de eventual preterição e valor atestado.

8.11. O credenciamento e a inclusão na lista **não geram direito subjetivo** à contratação nem à execução de quantitativo mínimo, constituindo mera expectativa de direito condicionada à efetiva demanda da Administração e à disponibilidade orçamentária.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Comendador Gomes - MG, 38250-000 / Telefone: (34) 3423-0461



CONSTRUÍDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS!
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE
COMENDADOR GOMES

CNPJ 18.449.173/0001-57

9.6. O controle da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, na valoração e gestão nos termos do contrato, sendo designada a servidora **Iza Santos Tavares**.

9.8. Para esta contratação a gestão será exercida pela Coordenadora do Esporte, Lazer e Turismo, **Nádia Manzi de Andrade** para exercer a função de Fiscal de Contrato, sob a Lei Federal nº 14.133/2021 no decreto nº 1563/2024.

10. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Do Recebimento

10.1.1. Os serviços de organização de corrida de rua serão recebidos de forma sumária pelo responsável técnico designado pela Secretaria Municipal solicitante, para posterior verificação quanto à conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na Ordem de Serviço e nas condições acordadas com o prestador.

10.1.2. Os serviços serão objeto de recebimento formal, conduzido por servidor ou comissão designada pela Secretaria requisitante. O recebimento provisório será realizado logo após o evento, com o objetivo de verificar a conformidade do objeto executado em relação à Ordem de Serviço, notadamente a realização das modalidades previstas, a montagem das estruturas, o funcionamento da cronometragem, a entrega dos kits e da premiação e as quantidades efetivamente fornecidas de cada item.

10.1.3. Após o recebimento sumário, será realizada a verificação definitiva, mediante conferência documental e técnica, para atestar se os serviços realizados estão em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, nas condições contratuais e nas determinações da Secretaria demandante. O prazo de recebimento definitivo poderá ser prorrogado justificadamente por igual período, quando se fizerem necessárias diligências complementares, inspeções adicionais ou conferências administrativas que garantam a veracidade e regularidade da execução.

10.1.4. Havendo divergência ou controvérsia quanto à execução dos serviços — como as quantidades efetivamente fornecidas, a conformidade dos materiais com as especificações e as artes aprovadas, o cumprimento dos horários ou eventuais falhas de execução —, observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração liquidar e pagar a parcela incontroversa até que as inconsistências sejam sanadas, exigindo-se, nesse caso, Nota Fiscal específica correspondente à parte atestada.

10.1.5. O prazo necessário à correção de inadequações, complementação de documentação, regularização da Nota Fiscal ou ajustes de execução não será computado no prazo de recebimento definitivo, considerando-se suspenso até a completa solução das pendências identificadas. Somente após a comprovação da conformidade e a emissão do Atesto de Recebimento Definitivo será autorizada a liquidação da despesa e o consequente pagamento.

10.1.6. O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades civis e administrativas, permanecendo obrigada a responder por vícios, falhas na prestação do serviço ou danos causados à Administração, aos participantes ou a terceiros, nos termos do art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.7. Dessa forma, o processo de recebimento, provisório e definitivo, assegura a observância dos princípios da segurança jurídica, transparência, controle e eficiência, garantindo que os pagamentos públicos somente sejam realizados após a devida comprovação da regularidade e conformidade dos serviços prestados.

10.1.8. A **medição** será realizada por item, multiplicando-se as quantidades efetivamente fornecidas

SETOR DE LICITAÇÕES



CONSTRUÍDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS!
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE
COMENDADOR GOMES

CNPJ 18.449.173/0001-57

ou executadas, conforme relatório final do evento atestado pelo fiscal, pelos valores unitários do credenciado, limitados aos tetos deste Termo de Referência, observado o critério do item 7 quanto aos itens de kit individual.

10.2. Do Reajuste e do Reequilíbrio

10.2.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou da data-base definida no edital, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da contratada, com base na variação do índice oficial a ser definido no edital ou contrato (INPC), observada a legislação vigente.

10.2.3. O reajuste não é automático, devendo ser requerido pela contratada, instruído com memória de cálculo, sendo aplicado somente após análise e aprovação pela Administração.

10.2.4. Não serão admitidos pedidos de reequilíbrio decorrentes de variações ordinárias de mercado previsíveis ou de má gestão operacional da contratada.

10.3. Liquidação

10.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.3.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão

SETOR DE LICITAÇÕES



CONSTRUÍDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS!
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE
COMENDADOR GOMES

CNPJ 18.449.173/0001-57

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

10.4. Prazo de pagamento e forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.4.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção dos fornecedores será realizada por meio de procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 1.541/2023.

11.2. O credenciamento tem como finalidade habilitar todas as empresas interessadas que atendam às condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, possibilitando a contratação paralela e não excludente, garantindo isonomia, competitividade e eficiência administrativa.

11.3. O credenciamento será amplo e contínuo durante o prazo de vigência, admitindo-se a inclusão de novos fornecedores a qualquer tempo, desde que atendam integralmente às condições do edital.

11.4. O critério de remuneração será baseado em valores máximos de referência definidos pela Administração, com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.541/2023.

11.5. O acionamento dos credenciados observará **exclusivamente** os critérios objetivos de distribuição disciplinados no **item 8** deste Termo de Referência, vedada a escolha do executor de cada evento por critérios de conveniência ou proximidade.

11.5.1. Os credenciados que não atenderem às condições das Ordens de Serviço ou que incorrerem em atrasos ou irregularidades poderão ser suspensos temporariamente da lista de rodízio, assegurado o contraditório, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.6. O fornecedor que descumprir injustificadamente as condições do contrato estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais responsabilidades civis e penais cabíveis.

11.7. A empresa deverá comprovar suas Condições de PROPOSTA e HABILITAÇÃO apresentando os documentos abaixo:

11.7.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, contendo:

a) Identificação completa da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail);

b) valores unitários para cada um dos 13 (treze) itens, respeitados os tetos máximos fixados pela Administração;

c) Declaração de que estão inclusos no valor todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do serviço;

11.8. Apresentação de requisitos de HABILITAÇÃO, com fornecimento dos documentos constantes no art. 62 e seguintes da Lei 14.133/2021, os quais serão especificados pelo Agente de Contratações no Edital

SETOR DE LICITAÇÕES

de convocação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão distribuídas entre a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as dotações a seguir indicadas.

12.2. A distribuição dos itens para realização de pagamento serão da seguinte forma:

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo:

- Chip
- Medalhas
- Troféus

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- Balizamento Percurso
- Cronometragem
- Estrutura Gol Largada
- Lona Backdrop para Fotos
- Locutor
- Mochila Saco
- Staff
- Lona Gol Largada
- Número

Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Camisetas

Secretaria de Educação: 02.01.04.05.13.391.0014.01.2.014.3.3.90.39.00.00 FC 183, Fonte 1500.
Secretaria do Esporte, Lazer e turismo: 02.01.15.01.27.812.0002.29.2.165.3.3.90.39.00.00 FC 724, Fonte 1500.
Secretaria de Assistência Social: 02.01.12.02.08.244.0013.14.2.158.3.3.90.39.00.00 FC 572, Fonte 2660 RECURSO DO IGD BOLSA FAMÍLIA.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o interessado, o credenciado ou o contratado que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;

13.1.5. não mantiver a proposta de credenciamento, salvo em decorrência de fato superveniente

SETOR DE LICITAÇÕES

devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento ou ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: **(i)** advertência; **(ii)** multa; **(iii)** impedimento de licitar e contratar; e **(iv)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, §1º).

13.4. A multa, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da comunicação oficial, observará os seguintes parâmetros, incidentes sobre o valor da Ordem de Serviço: **(i)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos das etapas do item 7, limitada a 10% (dez por cento); **(ii)** 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial; **(iii)** 20% (vinte por cento) em caso de inexecução parcial que comprometa a realização de modalidade, a cronometragem, a entrega dos kits ou a premiação; e **(iv)** 30% (trinta por cento) em caso de inexecução total, observados os limites do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente à multa, facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação.

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações descritas nos itens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Comendador Gomes/MG pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, §4º).

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações descritas nos itens 13.1.8, 13.1.9 e 13.1.10, bem como pelas infrações dos itens 13.1.2 a 13.1.7 que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º).

13.8. A recusa injustificada do credenciado convocado em assinar o contrato ou em aceitar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, descrita no item 13.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis, nos termos do art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade demandará processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que intimará o interessado para apresentar defesa escrita e especificar provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 158).

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que, se não a reconsiderar em 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior, para decisão em até 20 (vinte) dias úteis (art. 166).

13.11. Caberá pedido de reconsideração da declaração de inidoneidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a ser decidido em até 20 (vinte) dias úteis (art. 167). O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final (art. 168).

13.12. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, aos participantes ou a terceiros, e os critérios e percentuais de multa ora fixados serão

SETOR DE LICITAÇÕES



CONSTRUÍDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS!
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE
COMENDADOR GOMES

CNPJ 18.449.173/0001-57

reproduzidos na minuta do contrato administrativo.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Frutal/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação.

16. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

16.1. Integram a presente contratação, na condição de Secretarias participantes e demandantes do objeto, as seguintes unidades administrativas do Município de Comendador Gomes – MG:

- I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- II – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;
- III – Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Habitação;

As Secretarias participantes poderão requisitar os serviços conforme suas necessidades institucionais, observando as disposições deste Termo de Referência, do edital de credenciamento e do contrato administrativo.

16.2. A gestão e fiscalização da execução contratual ocorrerá conforme designação formal da Administração, podendo haver fiscalização setorial quando o serviço for requisitado por Secretaria específica.

Comendador Gomes/MG, 19 de de 2026.

Camilla Silva Teixeira
Encarregada de Coordenação Municipal de Administração

Marciane Silva de Castro
Assistente Administrativa

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Comendador Gomes - MG, 38250-000 / Telefone: (34) 3423-0461



CONSTRUÍDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS!
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE
COMENDADOR GOMES

CNPJ 18.449.173/0001-57

APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO REFERENTE AO ETP Nº 04/2026

OBJETO: Credenciamento de empresa para organização e execução de corrida de rua nas modalidades corrida e caminhada, por meio do método auxiliar de Credenciamento.

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto a ser adquirido, **APROVO** o referido documento para que, obrigatoriamente, seja parte integrante do edital a ser elaborado pelo setor de licitações.

Comendador Gomes/MG, 10 de outubro de 2026

Selma Aparecida da Silva Novato Coelho
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Comendador Gomes - MG, 38250-000 / Telefone: (34) 3423-0461



CONSTRUÍDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS!
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

CNPJ 18.449.173/0001-57

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº []/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº []/2026
CREDENCIAMENTO Nº []/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº []/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES/MG
E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL DA CREDENCIADA],
PARA A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CORRIDA DE
RUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS,
ESTRUTURAS E SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.449.173/0001-57, com sede na Praça Manoel Bertoldo da Silva, nº 31, Centro, CEP 38.250-000, Comendador Gomes/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, [NOME DO PREFEITO MUNICIPAL], [QUALIFICAÇÃO], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº []/[]-[]-[], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], [CARGO], portador(a) do CPF nº []-[]-[], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº []/2026, do Edital de Credenciamento nº []/2026 e do respectivo Termo de Credenciamento, com fundamento no art. 74, inciso IV, e no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 1.541/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a organização e execução de corrida de rua, com fornecimento dos materiais, estruturas e serviços especificados no Termo de Referência, para a realização do seguinte evento: [1ª CORRIDA DE RUA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES/MG], nas modalidades corrida, caminhada e corrida kids, a ser realizado em [DATA], com largada em [LOCAL], conforme Ordem de Serviço nº []/2026.

1.2. O objeto é classificado como serviço comum, de natureza não continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, incisos XIII e XVII, da Lei nº 14.133/2021), devendo ser executado integralmente pela CONTRATADA, vedada a divisão dos itens do evento com outros credenciados.

1.3. Os itens, quantidades máximas e valores unitários contratados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÁX.	V. UNIT. TETO	V. TOTAL
01	BALIZAMENTO PERCURSO	S	1	R\$ 2.511,11	[R\$]
02	CAMISETA	UND	200	R\$ 30,00	[R\$]
03	CHIP	S	200	R\$ 3,23	[R\$]
04	CRONOMETRAGEM	S	1	R\$ 2.594,11	[R\$]
05	ESTRUTURA GOL LARGADA	S	1	R\$ 4.031,71	[R\$]
06	LOCUTOR	S	1	R\$ 600,00	[R\$]
07	LONA - BACKDROP PARA FOTOS	S	1	R\$ 1.200,00	[R\$]
08	LONA - GOL LARGADA	S	1	R\$ 2.792,53	[R\$]
09	MEDALHA	UND	200	R\$ 13,00	[R\$]
10	MOCHILA SACO	UND	200	R\$ 12,23	[R\$]
11	NÚMERO	UND	200	R\$ 2,96	[R\$]

SETOR DE LICITAÇÕES



CONSTRUÍDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS!
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

CNPJ 18.449.173/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÁX.	V. UNIT. TETO	V. TOTAL
12	STAFF	S	20	R\$ 76,04	[R\$ ____]
13	TROFÉU	UND	40	R\$ 72,60	[R\$ ____]
VALOR TOTAL DO CONTRATO					[R\$ ____]

1.4. As quantidades indicadas são máximas. Os itens de kit individual (camiseta, chip, número, medalha e mochila saco) serão fornecidos e remunerados conforme o número final de inscritos informado pelo CONTRATANTE, na forma da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº [____]/2026 e seus anexos, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar nº 04/2026, a proposta da CONTRATADA, o Termo de Credenciamento e a Ordem de Serviço que deu origem a esta contratação.

2.2. Havendo divergência entre este Contrato e os documentos indicados, prevalecerão as disposições do Termo de Referência, salvo quanto às condições expressamente pactuadas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência de [____ (____)] dias, contados da data de sua assinatura, prazo suficiente para a preparação, a realização do evento, o recebimento definitivo e o pagamento, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Por se tratar de contratação de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado caso o objeto não seja concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da CONTRATADA, quando for o caso.

3.3. A eficácia do Contrato fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma da Cláusula Décima Nona.

CLÁUSULA QUARTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO

4.1. A execução observará as etapas, os prazos e as especificações do Termo de Referência, notadamente:

a) **Planejamento:** em até 15(dias) dias úteis da assinatura, reunião de alinhamento com a fiscalização e apresentação do cronograma e das artes dos itens personalizados, que serão aprovadas ou devolvidas com ajustes pelo CONTRATANTE em até 5(cinco) dias úteis;

b) **Produção:** confecção dos kits, medalhas e troféus somente após a aprovação das artes e o recebimento do número final de inscritos e da grade de tamanhos, que serão informados pelo CONTRATANTE até no dia do evento dias antes do evento;

c) **Entrega de kits:** em local, data e horário definidos pelo CONTRATANTE, com controle nominal de retirada;

d) **Dia do evento:** conclusão do balizamento, da montagem do pórtico, das lonas e do painel de fotos e do teste da cronometragem e da sonorização até 3(três) horas antes da largada, com permanência da equipe até o encerramento da premiação;

e) **Encerramento:** desmontagem, retirada do balizamento e limpeza no mesmo dia; divulgação dos resultados oficiais em até 48 (quarenta e oito) horas; e entrega de relatório final em até 05 (cinco) dias úteis, com registro fotográfico, relação de inscritos e de kits entregues, resultados e quantidades efetivamente fornecidas.

SETOR DE LICITAÇÕES



CONSTRUÍDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS!
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

CNPJ 18.449.173/0001-57

4.2. A corrida kids será realizada em percurso segregado, com equipe de apoio exclusiva, e as crianças somente serão liberadas aos responsáveis indicados na inscrição.

4.3. Competem ao CONTRATANTE a definição do percurso e do regulamento do evento, a obtenção das autorizações para utilização das vias públicas, inclusive as previstas no art. 67 da Lei nº 9.503/1997, quando exigíveis, o apoio de segurança e controle de trânsito, a hidratação dos participantes e o atendimento pré-hospitalar, que não integram o objeto deste Contrato.

4.4. Em caso de adiamento do evento por condições climáticas adversas, caso fortuito ou força maior, o CONTRATANTE comunicará formalmente a CONTRATADA, e a nova data será ajustada entre as partes por apostilamento, preservando-se os itens já produzidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total estimado deste Contrato é de **R\$30.438,26 (trinta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos)**, conforme os valores unitários da Cláusula Primeira, que não poderão exceder os tetos fixados pelo CONTRATANTE no Termo de Referência.

5.2. No valor estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da execução – materiais, personalização, transporte, montagem, desmontagem, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais –, excetuados os encargos atribuídos ao CONTRATANTE no item 4.3.

5.3. O valor efetivamente devido corresponderá às quantidades fornecidas e executadas, apuradas na medição, não havendo garantia de pagamento do valor total estimado.

CLÁUSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A medição será realizada por item, multiplicando-se as quantidades efetivamente fornecidas ou executadas, conforme relatório final atestado pelo fiscal, pelos valores unitários contratados, observado o item 1.4.

6.2. O pagamento será efetuado em **parcela única**, após o recebimento definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

6.3. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para liquidação, prorrogável por igual período mediante justificativa, e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Havendo controvérsia sobre a execução de parte do objeto, será paga a parcela incontroversa, na forma do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, mediante Nota Fiscal específica.

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização, sem ônus ao CONTRATANTE. Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista, a CONTRATADA será notificada para regularizá-la ou apresentar defesa em 5 (cinco) dias úteis.

6.6. O pagamento será realizado por ordem bancária na conta indicada pela CONTRATADA – Banco [], Agência [], Conta [], efetuando-se as retenções tributárias previstas na legislação.

6.7. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pelo INPC/IBGE, pro rata die, entre a data prevista e a do efetivo pagamento.

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Comendador Gomes - MG, 38250-000 / Telefone: (34) 3423-0461



CONSTRUÍDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS!
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE
COMENDADOR GOMES

CNPJ 18.449.173/0001-57

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

7.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, nos termos do art. 92, inciso V, e §3º, da Lei nº 14.133/2021. Ultrapassado esse prazo, poderão ser reajustados pela variação do INPC/IBGE, mediante requerimento da CONTRATADA instruído com memória de cálculo.

7.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro somente será admitido nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental, e será decidido pelo CONTRATANTE no prazo do item 8.6.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Emitir a Ordem de Serviço e aprovar o regulamento do evento, com modalidades, distâncias, percursos, categorias e premiação.

8.2. Aprovar as artes dos itens personalizados e informar o número final de inscritos e a grade de tamanhos nos prazos da Cláusula Quarta.

8.3. Providenciar as autorizações para utilização das vias públicas e assegurar o apoio de segurança e controle de trânsito, a hidratação e o atendimento pré-hospitalar durante o evento.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução por meio do gestor e do fiscal designados, comunicando por escrito à CONTRATADA as falhas verificadas.

8.5. Receber o objeto e efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados.

8.6. Decidir sobre requerimentos da CONTRATADA no prazo de até 1 (um) mês, admitida prorrogação motivada por igual período (art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. O CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos causados por ato da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com o Termo de Referência, as especificações mínimas dos itens, as artes aprovadas e as determinações da fiscalização, assumindo integralmente os riscos e despesas da execução.

9.2. Disponibilizar equipe capacitada, identificada e em número suficiente, sob coordenação de responsável presente durante todo o evento, e indicar preposto para representá-la perante o CONTRATANTE (art. 118 da Lei nº 14.133/2021).

9.3. Fornecer os sistemas, equipamentos e estruturas necessários – cronometragem eletrônica por chip, pórtico de largada e chegada, sonorização e balizamento –, assegurando sua fixação segura e o teste prévio da cronometragem, com registro manual de contingência da ordem de chegada.

9.4. Submeter à aprovação prévia todas as artes e peças personalizadas, vedada a inclusão de marcas ou patrocínios não autorizados e de elementos que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (art. 37, §1º, da Constituição Federal).

9.5. Comunicar imediatamente à fiscalização e à equipe de atendimento pré-hospitalar qualquer ocorrência com participantes e, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento de prazo.

9.6. Corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços e materiais em desacordo com as especificações, no prazo determinado pela fiscalização.

9.7. Recolher e dar destinação adequada aos resíduos gerados, mantendo limpos os locais utilizados, observada a Lei nº 12.305/2010.

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Comendador Gomes - MG, 38250-000 / Telefone: (34) 3423-0461



CONSTRUÍDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS!
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE
COMENDADOR GOMES

CNPJ 18.449.173/0001-57

9.8. Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE, aos participantes ou a terceiros em decorrência da execução, e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos dos arts. 120 e 121 da Lei nº 14.133/2021, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

9.9. Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

9.10. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021), nem utilizar trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

9.11. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, ressalvada a subcontratação autorizada na forma da Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução será acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficando designadas: como **gestora do contrato**, a servidora **Iza Santos Tavares**; e como **fiscal do contrato**, a Coordenadora de Esporte, Lazer e Turismo, **Nádia Manzi de Andrade**, nos termos do Decreto Municipal nº 1.563/2024.

10.2. A fiscalização acompanhará o evento in loco, registrará as ocorrências, poderá determinar a correção de falhas e a substituição de materiais ou de integrantes da equipe inadequados, e atestará o relatório final para fins de medição.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

11.1. O objeto será recebido, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021: **(a) provisoriamente**, pelo fiscal, logo após o evento, mediante verificação da realização das modalidades, da montagem das estruturas, do funcionamento da cronometragem, da entrega dos kits e da premiação; e **(b) definitivamente**, pelo gestor, em até **5(cinco)** dias úteis da entrega do relatório final, após a conferência das quantidades e da conformidade com as especificações.

11.2. O prazo para correção de pendências não será computado no prazo de recebimento definitivo.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato (art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;

12.1.5. não mantiver a proposta de credenciamento, salvo em decorrência de

SETOR DE LICITAÇÕES



CONSTRUÍDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS!
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE
COMENDADOR GOMES

CNPJ 18.449.173/0001-57

fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento ou ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: (i) advertência; (ii) multa; (iii) impedimento de licitar e contratar; e (iv) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, §1º).

12.4. A multa, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da comunicação oficial, observará os seguintes parâmetros, incidentes sobre o valor da Ordem de Serviço: (i) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos das etapas da Cláusula Quarta, limitada a 10% (dez por cento); (ii) 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial; (iii) 20% (vinte por cento) em caso de inexecução parcial que comprometa a realização de modalidade, a cronometragem, a entrega dos kits ou a premiação; e (iv) 30% (trinta por cento) em caso de inexecução total, observados os limites do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente à multa, facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações descritas nos itens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Comendador Gomes/MG pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, §4º).

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações descritas nos itens 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10, bem como pelas infrações dos itens 12.1.2 a 12.1.7 que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º).

12.8. A recusa injustificada da credenciada convocada em assinar o contrato ou em aceitar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, descrita no item 12.1.6,

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Comendador Gomes - MG, 38250-000 / Telefone: (34) 3423-0461



CONSTRUÍDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS!
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE
COMENDADOR GOMES

CNPJ 18.449.173/0001-57

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades cabíveis, nos termos do art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade demandará processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que intimará a interessada para apresentar defesa escrita e especificar provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 158).

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que, se não a reconsiderar em 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior, para decisão em até 20 (vinte) dias úteis (art. 166).

12.11. Caberá pedido de reconsideração da declaração de inidoneidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a ser decidido em até 20 (vinte) dias úteis (art. 167). O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final (art. 168).

12.12. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONTRATANTE, aos participantes ou a terceiros, e as sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

13.1. O Contrato será extinto com a conclusão do objeto e o pagamento, ou antecipadamente, nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, na forma do art. 138, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas no art. 139.

13.2. A extinção por culpa da CONTRATADA poderá acarretar, além das sanções cabíveis, o seu descredenciamento e o acionamento imediato do credenciado seguinte na lista de rodízio, para assegurar a realização do evento.

13.3. O termo de extinção indicará o balanço dos eventos executados, os valores devidos e as providências pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedado o fornecimento de quantidades superiores às máximas da Cláusula Primeira sem prévio termo aditivo, observados os limites do art. 125.

14.2. Registros que não caracterizem alteração do contrato, como a reprogramação da data do evento prevista no item 4.4, poderão ser realizados por simples apostila (art. 136).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

15.1. É vedada a subcontratação total do objeto. Admite-se, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, a subcontratação de parcelas acessórias de natureza técnica específica, como a operação da cronometragem eletrônica ou a locação do pódio, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução (art. 122 da Lei nº 14.133/2021). A aquisição de materiais junto a fabricantes não caracteriza subcontratação.

15.2. Não será exigida garantia contratual, considerados o valor e a natureza do objeto (art. 96 da Lei nº 14.133/2021).

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Comendador Gomes - MG, 38250-000 / Telefone: (34) 3423-0461



CONSTRUÍDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS!
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE
COMENDADOR GOMES

CNPJ 18.449.173/0001-57

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações, conforme a distribuição de itens prevista no Termo de Referência:

- a) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo (itens chip, medalha e troféu): 02.01.15.01.27.812.0002.29.2.165.3.3.90.39.00.00, FC 724, Fonte 1500;
- b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura (itens balizamento, cronometragem, estrutura gol largada, lonas, locutor, mochila saco, staff e número): 02.01.04.05.13.391.0014.01.2.014.3.3.90.39.00.00, FC 183, Fonte 1500;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social (item camiseta): 02.01.12.02.08.244.0013.14.2.158.3.3.90.39.00.00, FC 572, Fonte 2660 - **RECURSO DO IGD BOLSA FAMÍLIA**].

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. A CONTRATADA tratará os dados pessoais dos participantes a que tiver acesso – inclusive de crianças e adolescentes inscritos na corrida kids – exclusivamente para a execução deste Contrato (identificação, cronometragem, entrega de kits e divulgação de resultados), observada a Lei nº 13.709/2018, vedado qualquer uso para outra finalidade, inclusive comercial.

17.2. Os dados de crianças e adolescentes serão tratados em seu melhor interesse (art. 14 da Lei nº 13.709/2018), e a divulgação de resultados da corrida kids limitar-se-á ao mínimo necessário, conforme orientação do CONTRATANTE.

17.3. Encerrado o Contrato, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE as bases de dados utilizadas e eliminará as cópias em seu poder, salvo obrigação legal de guarda.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.541/2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo a Lei nº 8.078/1990 e os princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. O CONTRATANTE divulgará este Contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia (art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), e em seu sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Frutal/MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em meio eletrônico ou em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Comendador Gomes/MG, [] de [] de 2026.

MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES/MG

[NOME DO PREFEITO MUNICIPAL]

SETOR DE LICITAÇÕES



CONSTRUÍDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS!
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE
COMENDADOR GOMES

CNPJ 18.449.173/0001-57

Prefeito Municipal – CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: [____.____.____-____]

2) _____ CPF: [____.____.____-____]

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Comendador Gomes - MG, 38250-000 / Telefone: (34) 3423-0461

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA LICITANTE			
REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF:		I RG:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		E-MAIL:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME:		CPF:	
RG:		ENCEREÇO:	
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

Prezado Senhor,

Venho através deste, apresentar proposta a Prefeitura Municipal de Comendador Gomes/MG, para CREDENCIAMENTO JURIDICO ESPECIALIZADO NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CORRIDA DE RUA COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, ESTRUTURA E SERVIÇOS DISCRIMINADOS NESSE INSTRUMENTO PARA REALIZAÇÃO DA 1º CORRIDA DE RUA DO MUNICIPIO DE COMENDADOR GOMES. MODALIDADE CORRIDA, CAMINHADA E CORRIDA KIDS, CONFORME DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO EM ANEXO AO PROCESSO, por um periodo de 12 meses, conforme disposições constantes neste instrumento e seus anexos:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Orçado	Valor Total
1	BALIZAMENTO PERCURSO	SE	1,00	R\$ 2.511,11	R\$ 2.511,11
2	CAMISETA	UN	200,00	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
3	CHIP	UN	200,00	R\$ 3,23	R\$ 646,00
4	CRONOMETRAGEM	SE	1,00	R\$ 2.594,11	R\$ 2.594,11
5	ESTRUTURA GOL LARGADA	SE	1,00	R\$ 4.031,71	R\$ 4.031,71
6	LOCUTOR	SE	1,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
7	LONA - BACKDROP PARA FOTOS	SE	1,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
8	LONA - GOL LARGADA	SE	1,00	R\$ 2.792,53	R\$ 2.792,53
9	MEDALHA	UN	200,00	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
10	MOCHILA SACO	UN	200,00	R\$ 12,23	R\$ 2.446,00
11	NUMERO	UN	200,00	R\$ 2,96	R\$ 592,00
12	STAFF	SE	20,00	R\$ 76,04	R\$ 1.520,80
13	TROFEU	UN	40,00	R\$ 72,60	R\$ 2.904,00

SETOR DE LICITAÇÕES



CONSTRUÍDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS!
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE **COMENDADOR GOMES**

CNPJ 18.449.173/0001-57

- 1) Preço Total da Proposta R\$_____ (por extenso)
- 2) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e seus anexos, que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Responsável ou representante legal

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Comendador Gomes - MG, 38250-000 / Telefone: (34) 3423-0461